



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 028/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino Municipal, nos eventos organizados pela Administração Pública no âmbito do município de Jerônimo Monteiro-ES e define a participação do Legislativo na composição da mesa pelas autoridades presentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e do município, nos eventos organizados pela Administração Pública no âmbito do município de Jerônimo Monteiro-ES.

Art. 2º - Em eventos organizados no âmbito do município de Jerônimo Monteiro, e sempre que houver composição da mesa pelas autoridades presentes, será obrigatória a presença de um representante do Poder Legislativo, caso se faça presente.

§1º - A obrigatoriedade constante no “caput” deste artigo, obedecerá a seguinte ordem de representatividade e participação:

I – Será convidado primeiramente para composição da mesa o Presidente do Legislativo Municipal;

II – Na ausência do Presidente, será convidado o Vice-presidente do Legislativo Municipal;

III – Na ausência do Presidente e do Vice-presidente, será convidado a compor a mesa de autoridades a Secretária da Mesa Diretora do Legislativo Municipal;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

IV – Caso não se verifique a presença de nenhum componente da Mesa Diretora, será convidado a compor a mesa de autoridades, o vereador de maior idade entre os presentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as Leis e Disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 20 de julho de 2017.

LENEANDRO BRAGA GOULART

VEREADOR PROPOSITOR



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Muito se tem visto no Brasil, a falta de civismo de crianças, jovens e adultos, pois há vários anos, a educação não esta mais voltada para esse fim.

Há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas por exemplo, a disciplina Educação Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal, Estadual e Municipal, dentre outros assuntos ligados ao civismo.

Com isso, tínhamos uma população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional, e demonstrando valorizar o Brasil.

Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país e respeito ante às autoridades constituídas é que se vislumbrou a possibilidade desta Lei; que vem obrigar a realização deste momento cívico que é a execução do hino nacional e municipal e considerando a necessidade da representatividade do Legislativo na composição da mesa de autoridades em eventos organizados pela Administração Pública no âmbito do município.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 20 de julho de 2017.

LENEANDRO BRAGA GOULART
VEREADOR PROPOSITOR